Anexo ao Of. nº 183/97-GP
S. Vicente 5/8/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 510-A

Projeto de Lei nº 99/97
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

1932

Altera a redação do art. 3º da Lei 165-A, de 3 de junho de 1993, com as posteriores alterações, que cria o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.
Proc. nº 5155/93

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da Lei nº 165-A, de 3 de junho de 1993:

"**Art. 3º** - O Conselho será constituído pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes:

I - seis representantes a critério do Poder Executivo;
II - um representante da Câmara Municipal;
III - seis representantes da sociedade civil".

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

tfg

Proc. Nº - 191/97